



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 144, sexta-feira, 06 de fevereiro de 2015

---

**DECRETO Nº 23.797 de 06 de fevereiro de 2015.**

**Revoga Decreto de Complementação de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n. 23.540, de 16 de dezembro de 2014, que concedeu complemento de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor BRAZ VALDEMAR RECH, matrícula n. 3.283, ocupante do cargo de Condutor de Veículo Automotor, lotado na Subprefeitura da Região Oeste, do Município de Joinville.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2015.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valerio Alacon**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 06/02/2015, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 06/02/2015, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0072832** e o código CRC **E916F6E3**.

## **DECRETO N° 23.798 de 06 de fevereiro de 2015.**

### **Concede complementação de aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica complementada a aposentadoria por tempo de contribuição, com base na Emenda Constitucional n. 20/98, art. 196 da Lei Complementar n. 21/95, e art. 58 e 79 da Lei n. 3.277/96, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, a **BRAZ VALDEMAR RECH**, matrícula n. 3.283, ocupante do cargo de Condutor de Veículo Automotor, lotado na Subprefeitura da Região Oeste, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2015.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 06/02/2015, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 06/02/2015, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0072844** e o código CRC **3E26AD15**.

**DECRETO N° 23.796 de 06 de fevereiro de 2015.**

**Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de Zibell Empreendimentos Imobiliários Ltda, localizada na Rua Timbó, bairro América.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de Zibell Empreendimentos Imobiliários Ltda, ou de quem de direito, para implantação da Rua Timbó, a seguir descrita:

“Uma área de terra, atingida pelo arruamento da Rua Timbó, situada nesta cidade, no Bairro América, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a norte para a Rua Timbó, com 34,00m (trinta e quatro metros). Lado direito a oeste de quem da rua olha, com 13,60m (treze metros e sessenta centímetros) confrontando com a Rua Timbó. Lado esquerdo a leste de quem da rua olha, com 13,60m (treze metros e sessenta centímetros) confrontando com a Rua Timbó. Fazendo fundos a sul com 34,67m (trinta e quatro metros e sessenta e sete centímetros) confrontando com Zibell Empreendimentos Imobiliários Ltda (área remanescente da Matrícula nº 91.572) e terras de Sérgio A. Hedler. Perfazendo uma área total de 447,81m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e sete metros vírgula oitenta e um centímetros quadrados). Sem benfeitorias, imóvel matriculado sob nº 91.572, da 1ª Circunscrição desta Comarca”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 06/02/2015, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0072787** e o código CRC **B732A7AB**.

**DECRETO N° 23.799 de 06 de fevereiro de 2015.**

**Dispõe sobre o processamento das consignações em folha de pagamento no âmbito do serviço público municipal.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, que lhe confere o art. 68, II, IX e XIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o excesso de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos municipais;

Considerando que este excesso pode afetar o desempenho funcional e a qualidade dos serviços prestados;

Considerando que cabe ao poder público zelar pela qualidade de vida dos seus servidores;

Considerando que cabe à Administração municipal dispor sobre o regime jurídico de seus servidores;

## **RESOLVE:**

Art. 1º O processamento das consignações em folha de pagamento em face aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e agentes comunitários de saúde é disciplinado por este Decreto.

Art. 2º Entende-se por consignações em folha de pagamento os descontos realizados nos vencimentos, proventos ou pensões dos servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes comunitários de saúde, conforme for o caso.

§ 1º As consignações em folha de pagamento classificam-se em compulsórias e facultativas.

§ 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - servidor público ativo:

a) servidor em atividade com vínculo funcional regido pela Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008;

b) servidor em atividade com vínculo funcional submetido a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007;

II – servidor público inativo: servidor que tenha benefício pago pelo Ipreville;

III – pensionista: o beneficiário de pensão decorrente da morte de servidor ativo ou inativo pago pelo Ipreville;

IV - agente comunitário de saúde: o trabalhador subordinado a Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002;

III - consignatária:

a) entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias;

b) entidade conveniada ou credenciada destinatária dos créditos resultantes das consignações facultativas;

IV - consignante: Município de Joinville e suas autarquias e fundações;

V - consignado: servidor público ativo e inativo, pensionista e o agente comunitário de saúde;

VI - consignação compulsória: o desconto efetuado por força de lei ou determinação judicial ou a favor do Município de Joinville e suas autarquias e fundações para ressarcimento de danos causados ao erário;

VII - consignação facultativa: desconto efetuado com a prévia e expressa autorização do consignado, relativo a importâncias pertinentes a aquisição de bens, produtos ou serviços contratados diretamente com as entidades referidas no artigo 5º deste Decreto, credenciadas como consignatárias;

VIII - margem consignável: parcela dos vencimentos, proventos ou pensão, conforme for o caso, passível de consignação compulsória ou facultativa;

IX - sistema de consignação em folha de pagamento: conjunto de atividades pertinentes às consignações compulsórias e facultativas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Não se enquadra como consignado o representante legal de pensionista de servidor ativo ou inativo falecido, o qual não poderá contrair novas obrigações, salvo se por ordem judicial.

Art. 3º. São consignações compulsórias:

I - pensão alimentícia;

II - imposto sobre a renda e proventos e qualquer natureza;

III - reposição, restituição e indenização ao erário municipal;

IV - contribuição para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE ou para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme for o caso;

V - vale-transporte;

VI - outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Art. 4º. São consignações facultativas:

I - mensalidades instituídas em assembléia geral para custeio de entidades de classe e associações, inclusive as sindicais de qualquer grau;

II - preço ou prestação referente a mercadorias ou serviços adquiridos diretamente ou mediante intermediação do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Joinville – SINSEJ ou da Associação dos Servidores Públicos Municipais - ASPMJ, conforme for caso;

III - prestação referente a empréstimo ou financiamento obtido na Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Municipais – SICOOB/Coopercred;

IV - prestação referente a empréstimo ou financiamento obtido em instituições financeiras conveniadas ou credenciadas pelo Município de Joinville;

V - prêmios ou contribuições para planos de seguro de vida contratados com entidades instituidoras desses produtos;

VI - contribuições para planos de saúde e odontológico contratados com entidades instituidoras desses produtos.

§ 1º As consignações a que se referem os incisos IV, V e VI, deste artigo, poderão ser contratadas mediante intermediação do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Joinville – SINSEJ ou Associação dos Servidores Públicos Municipais de Joinville - ASPMJ, desde que o servidor seja associado destas entidades.

§ 2º Fica facultado ao IPREVILLE, enquanto não implantado nesta autarquia programa para o processamento de consignações, realizar as consignações que tratam os incisos IV, V e VI, deste artigo, exclusivamente mediante a intermediação do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Joinville – SINSEJ ou Associação dos Servidores Públicos Municipais de Joinville – ASPMJ.

§ 3º As consignações facultativas a cargo do IPREVILLE deverão observar ao disposto no art. 93, da Lei nº 4.076, de 22 de dezembro de 1.999.

Art. 5º Ficam credenciadas como consignatárias em caráter facultativo:

I – Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Joinville – SINSEJ ;

II – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Joinville – ASPMJ;

III – Associação dos Aposentados e Pensionistas do IPREVILLE – ASAPI;

IV – Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Municipais – SICOOB/Coopercred;

V – instituições financeiras ou bancárias conveniadas ou credenciadas pelo Município de Joinville ou Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

§ 1º Fica mantido o credenciamento das instituições financeiras ou bancárias já credenciadas, nos limites e condições estabelecidos nos Termos de Credenciamento específicos firmados com elas.

§ 2º Fica facultado o credenciamento de outras consignatárias, cujo processo de credenciamento será de responsabilidade:

I – da Secretaria de Gestão de Pessoas: quanto aos servidores ativos e agentes comunitários de saúde;

II – IPREVILLE: servidores inativos e pensionistas.

§ 3º As pessoas jurídicas que pretenderem se credenciar como consignatárias deverão formalizar requerimento, em que comprovarão a sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, para a Secretaria de Gestão de Pessoas e/ou IPREVILLE, conforme for o caso, instruído com os seguintes documentos:

I – habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto social e alterações em vigor, devidamente registrados nos órgãos competentes;

b) prova de constituição da diretoria em exercício, acompanhada dos respectivos cadastros de pessoa física – CPF;

## II – regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- c) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- d) certidão negativa de tributos e contribuições federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da instituição;

## III – declaração indicando o responsável pela operacionalização junto ao Município de Joinville ou IPREVILLE das consignações, indicando telefone e e-mail para contato e correspondência;

§ 4º As condições de credenciamento deverão ser permanentemente mantidas pela consignatária, devendo eventual alteração ser imediatamente informada à Secretaria de Gestão de Pessoas ou IPREVILLE, conforme for o caso, que avaliará quanto a sua manutenção ou não.

§ 5º Caberá aos titulares, respectivamente, da Secretaria de Gestão de Pessoas ou IPREVILLE, a decisão quanto ao credenciamento ou não de novas consignatárias, observados os requisitos dos §§ 3º e 4º, deste artigo, permitida a delegação para autoridade inferior.

Art. 6º. O sistema de consignação observará os princípios da formalidade e da transparência, bem como as seguintes regras:

I - as consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas, estas que serão desconsideradas, acaso atingido o limite do art. 7º, deste Decreto;

II - as consignações facultativas atenderão a ordem de antiguidade, de modo que a consignação posterior não cancelará a anterior, observada, ainda, a ordem de prioridade do § 2º, do art. 8º, deste Decreto.

Art. 7º A somatória das consignações fica limitada a 70% (setenta por cento) da margem consignável, observado, ainda, o limite de 30% (trinta por cento) para as facultativas.

§ 1º A margem consignável compreende:

I – aos servidores do quadro permanente:

a) vencimento-base;

b) adicional pelo exercício anterior de cargo em comissão, função de confiança ou cargo de agente político;

c) adicional por tempo de serviço;

d) adicionais de função, gratificações por produtividade e honorários de sucumbência instituídos em Lei, conforme for o caso;

e) abono de permanência;

II – aos servidores do quadro permanente que estiverem em exercício de cargo em comissão ou função de confiança:

a) vencimento-base do cargo do quadro permanente;

b) adicional pelo exercício anterior de cargo em comissão, função de confiança ou cargo de agente político;

c) adicional por tempo de serviço;

d) adicionais de função, gratificações por produtividade e honorários de sucumbência instituídos em Lei, conforme for o caso;

e) abono de permanência;

III – aos servidores ocupantes exclusivamente de cargo de provimento em comissão:

a) vencimento-base do cargo de provimento em comissão, acrescido da gratificação estabelecida em face do cargo, se for o caso;

b) adicional por tempo de serviço;

V – aos agentes comunitários de saúde:

1. vencimento-base;
2. adicional por tempo de serviço;

VI – servidores inativos e pensionistas: proventos dos aposentados ou pensão dos pensionistas, conforme for o caso.

§ 1º Será computado na margem consignável o menor valor pago ao consignado, nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a sua apuração, dos adicionais de função, gratificações por produtividade e honorários de sucumbência instituídos em Lei, conforme for o caso.

§ 2º A gratificação do art. 52, § 1º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, não será computada na margem consignável para aqueles servidores do quadro permanente que vierem a ser nomeados para cargo em comissão ou função de confiança e que optarem por tal vantagem.

§ 3º Fica vedado ao pensionista que também represente legalmente outros beneficiários, em rateio de pensão por morte do mesmo servidor ativo ou inativo falecido, a somatória, para fins de cálculo da margem consignável, da cota-parte de seus representados.

§ 4º Em caso de restar ultrapassado o limite estabelecido no “caput” deste artigo, serão suspensas as consignações facultativas por último averbadas até que se restabeleça a margem consignável.

§ 5º. As prestações dos empréstimos ou financiamentos, inclusive realizados por cartão de crédito, não consignadas por insuficiência de margem, poderão ser objeto de novo lançamento, a critério da consignatária, a partir do mês subsequente à data prevista para o término do contrato, desde que sobre elas não recaiam juros de mora e outros acréscimos pecuniários.

§ 6º. Ressalvando o disposto no § 5º deste artigo, caso não sejam, por qualquer motivo, efetivadas as consignações de que trata este Decreto, caberá ao consignado providenciar o pagamento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o consignante, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

§ 7º Cabe ao consignado e à consignatária avaliar a real possibilidade de efetivação da consignação facultativa em face das regras contidas neste Decreto, ficando sob a inteira responsabilidade deles os riscos advindos da sua contratação e, também, quanto a ausência de efetivação dos descontos.

§ 8º O servidor do quadro permanente ou seu pensionista que, respectivamente, passarem a receber benefício de aposentadoria ou pensão do IPREVILLE, deverão por ocasião da inativação enquadrar o montante de suas consignações facultativas à margem consignável de 30% (trinta por cento), incidente sobre a base de cálculo constante do inciso VI, do § 1º, do art. 7º, deste Decreto,

ficando assegurado ao IPREVILLE recusar as consignações com base maior, cabendo exclusivamente ao consignado negociar com a consignatária novas condições para estas consignações, de modo que se amoldem as regras de consignação do IPREVILLE.

Art. 8º A margem de 30% (trinta por cento) da consignação facultativa será assim dividida:

I - até 10% (dez por cento) para a consignação de prestações de empréstimos ou financiamentos obtidos na Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Municipais - SICCOB/Coopercred ou instituições financeiras ou bancárias consignatárias;

II - até 10% (dez por cento) para consignação de mensalidades, preços ou prestações de bens, serviços ou empréstimos e financiamentos a cargo do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Joinville - SINSEJ;

III - até 10% (dez por cento) para consignação de mensalidades, preços ou prestações de bens, serviços ou empréstimos e financiamentos a cargo da Associação dos Servidores Públicos Municipais - ASPMJ;

§ 1º A mensalidade dos servidores inativos ou pensionistas à Associação dos Aposentados e Pensionistas do IPREVILLE - ASAPI, será computada dentro do limite conferido no inciso III, do caput, deste artigo, à Associação dos Servidores Públicos Municipais - ASPMJ, de modo que o limite da margem livre de 10% (dez por cento) desta entidade fica proporcionalmente reduzida.

§ 2º Observar-se-á a seguinte ordem de prioridade na consignação facultativa:

I - mensalidades instituídas em assembléia geral para o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Joinville - SINSEJ, Associação dos Servidores Públicos Municipais - ASPMJ ou Associação dos Aposentados e Pensionistas do IPREVILLE - ASAPI, conforme for caso;

II - preço ou prestações referentes a mercadorias ou serviços adquiridos diretamente ou mediante intermediação do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Joinville - SINSEJ ou da Associação dos Servidores Públicos Municipais - ASPMJ, conforme for caso;

III - prêmios ou contribuições para planos de seguro de vida contratados com entidades instituidoras desses produtos;

IV - contribuições para planos de saúde e odontológico contratados com entidades instituidoras desses produtos;

V - prestações referentes a empréstimos ou financiamentos obtidos junto a Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Municipais - SICCOB/Coopercred ou demais instituições

financeiras ou bancárias consignatárias, incluídas aquelas decorrentes de cartão de crédito.

§ 3º A mensalidade do Plano de Saúde VITASERV, a cargo da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Joinville - ASPMJ, acaso existente, preferirá todas as consignações facultativas, salvo aquelas previstas no inciso I, do § 2º, deste artigo, ficando neste caso proporcionalmente reduzidas as margens consignadas de todas as consignatárias objeto dos incisos II, III, IV e V, do § 2º, deste artigo, mantido o limite quanto a margem de 30% (trinta por cento) da consignação facultativa.

§ 4º Ocorrendo excesso de consignações, mediante a superação dos limites do art. 7º deste Decreto, observar-se-á a ordem de preferência prevista no § 2º, deste artigo.

§ 5º As consignações realizadas após a vigência deste Decreto, cujos descontos deixarem de ser realizados em face da ausência de margem consignável, serão incluídas em folha de pagamento dos meses subseqüentes, até que sejam integralmente pagas.

§ 6º A margem consignável prevista no inciso I, do caput, deste artigo, é de livre gestão pelo consignado.

§ 7º As margens consignáveis previstas nos incisos II e III, do caput, deste artigo, pertencem, exclusiva e respectivamente, ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Joinville - SINSEJ e Associação dos Servidores Públicos Municipais de Joinville - ASPMJ, cujo acesso a elas fica condicionado a associação do consignado a estas entidades, que serão usadas na aquisição de bens, serviços ou empréstimos e financiamentos oferecidos ou intermediados por elas.

§ 8º O Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Joinville - SINSEJ e a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Joinville - ASPMJ poderão voluntariamente, por decisão exclusiva de seus respectivos presidentes, ceder total ou parcialmente as margens reservadas a estas respectivas entidades, mantida a associação obrigatória a elas, para obtenção de empréstimos ou financiamentos na Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Municipais - SICOOB/Coopercred ou instituições financeiras ou bancárias consignatárias.

§ 9º Ficam mantidas as consignações atualmente existentes, ainda que sua somatória exceda aos limites do art. 7º deste Decreto, que neste caso se admite de forma excepcional, no estrito espaço de tempo para a sua adequação.

Art. 9º A consignação de prestações de empréstimos ou financiamentos observará o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, cuja taxa de juros não poderá ultrapassar a média praticada pelas instituições financeiras, para a modalidade - Pessoa Física - Crédito Pessoal Consignado Público - Encargo Pré-Fixado, divulgada pelo Banco Central do Brasil, sob pena de descredenciamento.

§ 1º Fica facultado ao titular da Secretaria de Gestão de Pessoas ou IPREVILLE, conforme for o

caso, realizar a dilação do prazo previsto no caput para a amortização de empréstimos, quando as condições individuais do consignado assim exigirem, condicionada em cada caso a justificativa fundamentada do consignado, o que será admitido preferencialmente na hipótese de redução do comprometimento mensal com consignações.

§ 2º O titular da Secretaria de Gestão de Pessoas ou IPREVILLE, conforme for o caso, para fins de decisão quanto a dilação do número de prestações para amortização de empréstimos, poderá se valer de parecer prévio de Comissão de Empréstimo Consignado, por ela designada, de caráter opinativo e não vinculado.

§ 3º As consignatárias dos incisos VI e V, do art. 5º, deste Decreto, deverão informar, até o quinto dia útil de cada mês, correta e claramente, a taxa de juros praticada para os empréstimos consignados, inclusive na modalidade de cartão de crédito, seguros, retenções e todas as demais taxas ou custos incidentes sobre a operação financeira, sob pena de não efetivação de novos descontos pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§ 4º A informação a que se refere este artigo deverá ser encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas, independentemente de solicitação do órgão gestor.

§ 5º As taxas de juros praticadas pelas consignatárias deverão ser disponibilizadas, permanentemente, para fins de consulta, na página eletrônica do Município de Joinville, incumbindo à Secretaria de Gestão de Pessoas proceder à sua atualização até o 7º dia útil de cada mês.

Art. 10. Toda e qualquer consignação facultativa deverá ser precedida da autorização formal e expressa por escrito do consignado.

§ 1º. As consignatárias deverão conservar em seu poder, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, prova do ajuste celebrado com o consignado, bem como a prévia e expressa autorização firmada, por escrito, para o desconto em folha.

§ 2º A autorização por escrito para desconto em folha de pagamento, fornecida pela própria consignatária, observará, obrigatoriamente, o modelo a ser estabelecido pela Secretaria de Gestão de Pessoas e IPREVILLE, conforme for o caso.

§ 3º. Quando solicitado pela Secretaria de Gestão de Pessoas ou IPREVILLE, conforme for o caso, a consignatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a autorização firmada pelo consignado, sob pena de não serem admitidas novas consignações enquanto não cumprida esta obrigação.

§ 4º Fica dispensada a autorização por escrito a que alude o § 2º, deste artigo, em caso de contração eletrônica, disciplinada no Decreto nº 21.628, de 29 de novembro de 2013.

Art. 11. Nos empréstimos, a consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, dar ciência prévia ao consignado, no mínimo, das seguintes informações:

I - valor total financiado;

II - taxa efetiva mensal e anual de juros;

III - todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor financiado;

IV - valor, número e periodicidade das prestações;

V - montante total a pagar com o empréstimo ou financiamento.

Art. 12. Independentemente de solicitação do consignado, uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a comunicar a Secretaria de Gestão de Pessoas ou IPREVILLE, conforme for o caso, para que seja excluída a respectiva consignação da folha de pagamento, sob pena não serem admitidas novas consignações enquanto não cumprida esta obrigação.

Art. 13. A consignatária, sempre que solicitado pelo consignado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecer quaisquer informações de interesse do solicitante, incluindo saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, sob pena não serem admitidas novas consignações enquanto não cumprida esta obrigação.

Art. 14. As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - por interesse do consignante, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à entidade consignatária, não alcançando as consignações já averbadas ou em processo de averbação;

II - por interesse da consignatária, expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão gestor;

III - por interesse do consignado, nas modalidades de consignação previstas no art. 4º, I, II, V e VI.

Parágrafo único. O cancelamento das consignações de que trata o inciso III deverá ser efetivado pela consignatária, mediante comunicação à Secretaria de Gestão de Pessoas, no prazo improrrogável de

2 (dois) dias.

Art. 15. Ocorrendo a extinção ou suspensão do vínculo funcional, a exemplo de exoneração, demissão, falecimento ou cessão sem ônus para o Município de Joinville e suas fundações e autarquias, incumbirá ao consignado ou aos seus respectivos sucessores, se for o caso, apurar junto as consignatárias o montante das respectivas consignações remanescentes, para o fim de saldá-las no acerto de contas final junto ao consignante.

§ 1º No acerto de contas final será permitida a execução de consignações cujo montante supere aos limites do art. 7º deste Decreto.

§ 2º Em caso das consignações superarem o valor a ser recebido no acerto de contas final, o valor devido ao consignado, se for o caso, será rateado proporcionalmente entre as consignatárias.

§ 3º O saldo remanescente das consignações que não for coberto com o acerto de contas final, deverá ser objeto de negociação ou cobrança direta da consignatária com o consignado ou seus respectivos sucessores, se for o caso, não cabendo ao consignante qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

Art. 16. As regras contidas no art. 15, deste Decreto, aplicam-se no que couberem a hipótese de morte do servidor inativo ou pensionista beneficiários do IPREVILLE.

Art. 17. A consignatária, na modalidade facultativa, que receber qualquer quantia indevida fica obrigada a devolvê-lo diretamente ao consignado, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, a contar da data do repasse, com juros e correção monetária do período.

Art. 18. Ficam sujeitas ao descredenciamento as consignatárias que por dolo ou culpa grave realizarem consignações não autorizadas pelos servidores, agentes comunitários ou pensionistas, a ser apurado em procedimento administrativo sumário, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 19. Os casos omissos que digam respeito ao sistema de consignações em folha de pagamento serão resolvidos por ato do titular da Secretaria de Gestão de Pessoas, que editará, quando necessário, normas complementares ao cumprimento deste Decreto, inclusive com o objetivo de modernizar o referido sistema, bem como de evitar a ocorrência de fraudes e de outras práticas que possam acarretar prejuízos aos consignados e às consignatárias.

Art. 20. Às consignações em folha de pagamento aplicam-se subsidiariamente, no que couber, às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 21. Revoga-se o Decreto nº 23.492, de 28 de novembro de 2014.

Art. 22. Fica mantido o Decreto nº 21.628, de 29 de novembro de 2013, com as modificações deste Decreto, para fins de contratação de consignação facultativa, mediante meios eletrônicos, observados a divisão e limites previstos nos incisos I, II e III, do art. 8º deste Decreto.

Parágrafo Único - Mediante prévia autorização do presidente, respectivamente, do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Joinville - SINSEJ ou da Associação dos Servidores Públicos Municipais - ASPMJ, na forma do § 8º, do art. 8º, deste Decreto, poderá o servidor reservar junto a Secretaria de Gestão de Pessoas ou IPREVILLE, conforme for o caso, as margens consignáveis atribuídas a estas entidades, para a contratação de empréstimos ou financiamentos, mediante meios eletrônicos, que também ficarão limitadas a 30% da base para fins de contratação de consignações facultativas, previsto no caput, do art. 7º, deste Decreto.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 06/02/2015, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0072900** e o código CRC **47C65A33**.

**DECRETO Nº 23.800 de 06 de fevereiro de 2015.**

**OUTORGA MEDALHA DO MÉRITO  
PRINCESA DONA FRANCISCA AO ARTISTA  
JUAREZ MACHADO**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com as disposições da Lei nº 4.060, de 20 de dezembro de 1999, que institui a Medalha do Mérito Princesa Dona Francisca, e considerando que:

O Artista Juarez Machado, nascido na Cidade de Joinville, tem dedicado sua vida às artes, destacando a Cidade de Joinville no cenário mundial.

Passou sua infância em Joinville, na companhia da mãe Leonora e de seu irmão Edson, desenvolveu seus primeiros trabalhos aos 14 anos, trabalhando em uma oficina gráfica, no setor de produções de rótulos de remédios, embalagens e cartazes para laboratórios. Nesse processo de criação, entre pincéis, tintas e papéis, um profissional estava sendo formado.

Diante da sua vocação para as artes, mudou-se para a Cidade de Curitiba aos 18 anos, onde ingressou na Escola de Música e Belas Artes do Paraná. Dessa forma tornou-se pintor, escultor, desenhista, mímico, caricaturista, cenógrafo, escritor, fotógrafo, ator e designer. Logo ao se formar, realizou sua primeira mostra individual na Galeria Cocaco de Curitiba, dando início a sua carreira de contínuo sucesso.

Em 1965, mudou-se para o Rio de Janeiro, local onde tudo estava acontecendo, foi conquistando, aos poucos, o seu espaço. Foi chargista dos principais jornais brasileiros e mímico no programa Fantástico, da TV Globo. No final dos anos 70 voltou-se totalmente para a pintura. Em 1971 realizou os desenhos de abertura do filme Uma Pantera em Minha Cama.

Em 1978, mudou-se para Paris, onde fez seu terceiro ateliê – deixando o de Joinville e o do Rio de Janeiro (ambos em atividade) – mas antes, visitou Nova York, Londres, Itália, Dinamarca, Chipre, Israel e Grécia onde tomou partido dos acontecimentos do universo artístico de cada região.

Ganhou o prêmio da 5ª Bienal de Arte da Itália, prêmio Cenários em Televisão, o prêmio “Barriga Verde” de Artes Plásticas de Santa Catarina, o prêmio Nakamori (Japão) pelo melhor livro infantil. A Cidade de Joinville, deu-lhe o título de Cidadão Honorário em 1982, e o presidente da República concedeu-lhe a Ordem do Mérito de Rio Branco, em 1990.

Deixou uma grande marca em Joinville, imortalizando seu trabalho no Portal do Centevidos Cau Hansen, com a obra “O Grande Circo”.

O seu trabalho foi merecidamente reconhecido e premiado ao longo dos anos pela comunidade artística nacional e mundial, sempre desempenhado com muita dedicação, enfrentando toda e qualquer adversidade com criatividade,

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica agraciado com a Medalha do Mérito Princesa Dona Francisca o Artista Juarez Machado, em reconhecimento à sua relevante contribuição para o engrandecimento do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando o ato de concessão da Medalha do Mérito Princesa Dona Francisca devidamente lavrado em livro próprio, sob guarda do Secretário do Conselho, em conformidade com o parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 10.699, de 8 de agosto de 2002 c/c § 1º do art. 3º, da Lei nº 4.060, de 20 de dezembro de 1999.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 06/02/2015, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0073046** e o código CRC **90933D65**.

### **PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

#### **Portaria n.º 03, de 29 de janeiro de 2015.**

Altera circunstancialmente servidor responsável pela aprovação e homologação de prestação de contas de diárias dos Conselhos Municipais e Conselhos Tutelares, na Secretaria de Assistência Social, referida na Portaria SAS n.º. 11, de 27 de junho de 2013.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso II, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º e Parágrafo Único da Portaria SAS n.º. 11, de 27 de junho de 2013, designando o servidor Eric do Amaral Bradfield, matrícula n.º 36779 responsável pela aprovação e homologação de prestação de contas de diárias dos Conselhos Municipais e Conselhos Tutelares, na Secretaria de Assistência Social.

Ficando revogada a Portaria n.º11, de 27 de junho de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Braulio Barbosa**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **BRAULIO CESAR DA ROCHA BARBOSA, Secretário (a)**, em 05/02/2015, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0072415** e o código CRC **A4EB7956**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**Portaria n.º 05, de 29 de janeiro de 2015.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso II, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º designa o servidor Fábio Luis de Oliveira, matrícula nº 16505, responsável pela aprovação e homologação de prestação de contas de diárias na

Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Braulio Barbosa**

## Secretário



Documento assinado eletronicamente por **BRAULIO CESAR DA ROCHA BARBOSA**, **Secretário (a)**, em 05/02/2015, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0072418** e o código CRC **8BB975EA**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**Portaria n.º 04, de 29 de janeiro de 2015.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso II, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º designa o servidor Eric do Amaral Bradfield, matrícula nº 36779, aprovar e homologar as prestações de contas de diárias, na Secretaria de

Assistência Social. No período de 02/02 a 03/03/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Braulio Barbosa**

## Secretário



Documento assinado eletronicamente por **BRAULIO CESAR DA ROCHA BARBOSA**, **Secretário (a)**, em 05/02/2015, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0072417** e o código CRC **E6D5D026**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD****PORTARIA Nº 61/2015**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores **VÂNIA HOFFMANN**, **MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA** e **NATÁLIA DENK**, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 14/15, a fim de apurar os fatos e a responsabilidade do servidor **Douglas Rodrigues** matrícula nº 24.199, Condutor de Veículo Automotor, lotado na Secretaria da Saúde, com relação a denúncia de direção perigosa, manifestação de desprezo e desrespeito com os colegas de trabalho e chefia.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: 155, incisos I, II e VI e art. 156, inciso VI da LC 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.

Determino que seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 03 de fevereiro de 2015.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 05/02/2015, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0072453** e o código CRC **EB536D97**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD****PORTARIA Nº 37/2015**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 192, parágrafo único, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008 e o art. 22, parágrafo único do Decreto nº 17.493, de 02 de março de 2011;

Considerando a necessidade de apurar novo furto ocorrido na Unidade Básica de Saúde Comasa, resolve:

Aditar a Portaria nº 13/2015, de 20 de janeiro de 2015, que instaurou o Processo de Sindicância Investigatória nº 04/15, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação ao furto de uma CPU, marca Positivo e uma sanduicheira na Unidade Básica de Saúde Comasa, Secretaria da Saúde, conforme BO 00511-2014-04110, para que *apure igualmente* o furto de um computador desktop com monitor LCD, conforme Ocorrência Policial nº 6287.

E ainda em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve designar para substituir a servidora Débora Cristine Leite Balsanelli, a servidora Fabiane Heiderscheidt Moreira.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 30 de janeiro de 2015

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 05/02/2015, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0072374** e o código CRC **FCA56423**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD****PORTARIA Nº 60/2015**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores **JORGE BORBA**, **SILVANA PEIXER** e **FABIANE HEIDERSCHIEDT MOREIRA**, sob a presidência do primeiro, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 13/15, a fim de apurar os fatos e a responsabilidade do servidor **André Rafael Possani**, matrícula nº 40.104, Geólogo, lotado na Secretaria do Meio Ambiente,

com relação ao termo de compromisso assinado, quando de sua participação em curso de pós-graduação, onde deveria manter-se lotado no setor no qual efetuou o requerimento e ter trabalhado no período de 24.10.2013 à 26.02.2014 em outro órgão.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: 155, inciso II e VIII e art. 160, parágrafo 1º da LC 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.

Determino que seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 02 de fevereiro de 2015.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 05/02/2015, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0072423** e o código CRC **7AFE070A**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAAP

### PORTARIA Nº 09/2015/SMS

*Designa servidores estáveis para participar da equipe avaliadora da avaliação de desempenho de estágio probatório dos servidores lotados no NAIPE- da Secretaria da Saúde de Joinville.*

A Secretária Municipal da Saúde, Larissa Grun Brandão Nascimento, no exercício de suas atribuições legais e conforme art. 19 §1º da Lei Complementar nº 266/08,

### DESIGNA

**ART.1º** - Os servidores estáveis abaixo elencados para participar da equipe avaliadora da avaliação de desempenho de estágio probatório lotados no NAIPE da Secretaria da

Saúde:

- **ANTÔNIO DE PAULA DE FERREIRA JR., 15396;**
- **IVANA NUNES, 19151;**
- **CARLOS WALDEMAR SOARES, 19378;**
- **CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA, 19437;**
- **GUILHERME ROBERTO COLIN, 19447;**
- **ANGELA CRISTINA DA COSTA PATZSCH, 21201;**
- **VALQUIRIA APARECIDA DUARTE, 24500;**
- **EVERLI EVANGELISTA DE BORBA, 26322;**
- **ALINE MARIA GONÇALVES PEREIRA, 27284;**
- **MARIA CONCEIÇÃO REBELO MERKLE, 27928;**
- **LUZIANE BOMBAZAR BLUME, 29441;**
- **GISELE MEIRA LUZ BERGLER, 30911;**
- **CLÁUDIO MEIRA, 32243;**
- **VIVIANNE SAMARA CONZATTI, 33304;**
- **TÂNIA REGINA PEREIRA, 33686;**
- **FÁBIO AGERTT, 37416;**
- **VANESSA REGINA TAVARES, 37488;**
- **MARIA CRISTINA BRANCO GAYOSO NEVES, 37529;**
- **NADJA LOUISE LOUISE FEY BONSERVIZI, 37635;**
- **SIMONE MARCELA DA SILVA OLIVEIRA, 37693;**
- **IVONE NATÁLIA DA SILVA, 38294;**
- **MARY LANE ANGELO, 38571;**
- **INGO SCHNEIDER, 39014;**
- **TAMIRES DOS SANTOS ABDALA, 40561;**
- **DAVID RODRIGO PABST, 41597;**
- **LUCIANA HANG CORREIA, 41599;**

**ART.2º-** Os servidores em estágio probatório de que trata o artigo anterior, são:

- **DAYANE CAROLINE K. VIEIRA, 41793;**
- **FRANCIANE D. F. SCHOLZ, 41796;**

- MILENA ALVES, 42795;
- DIONE MELO VERLI, 43418;
- KLEVERSON E. L. FERNANDES , 43685;
- LARISSA EVAGELISTA FERREIRA, 43685;
- AMANDA ROSA VAILATTI, 43786;

**ART. 3º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2015.

Larissa Grun Brandão Nascimento  
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 06/02/2015, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0072695** e o código CRC **FA653163**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAAP**

### **PORTARIA Nº 08/2015/SMS**

*Autorização para condução de veículos oficiais para servidores lotados na Vigilância Ambiental.*

A Secretária Municipal da Saúde, Larissa Grun Brandão Nascimento, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

**AUTORIZA**

Os servidores abaixo, devidamente habilitados para a condução de veículo e com fundamento na solicitação do Memorando Interno nº 011/2015/GUVS/VA, para conduzir o veículo Doblô, placa MBQ 4504:

**- ALCIDES PEDRO DA SILVA, MATRÍCULA 33410, CNH 00891383704;**

**- GILBERTO MARQUES JUNIOR, MATRÍCULA 40327, CNH 02383716446;**

Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Joinville, 05 de fevereiro de 2015.

Larissa Grun Brandão Nascimento  
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 06/02/2015, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0072628** e o código CRC **853055A4**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAAP****PORTARIA Nº 07/2014/SMS**

*Autorização para condução de veículo oficiais para servidores lotados na Regional Fátima.*

A Secretária Municipal da Saúde, Larissa Grun Brandão Nascimento, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com

fundamento no Parágrafo único, do art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

## AUTORIZA

Os servidores abaixo, devidamente habilitados para a condução de veículo e com fundamento na solicitação do Memorando Interno nº 009/2015-GUAB, para conduzir o veículo Sandero, placa MMD 1059:

- **DAIANE GANBETA FUCHER** , **MATRÍCULA 439282, CNH 02557423673;**
- **ELIANA GARCIA PATERNO, MATRÍCULA 41234, CNH 04523786602;**

Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Joinville, 05 de fevereiro de 2015.

Larissa Grun Brandão Nascimento  
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 06/02/2015, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0072604** e o código CRC **1124B0E6**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

### Portaria nº 012/2015

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 21.963 de 19 de fevereiro de 2014, e em conformidade com a Lei

Municipal nº 5.177, de 15 de março de 2005, e a Lei 7.315/2012 de 05 de novembro de 2012, e Decreto nº 22.750 de 10 de julho de 2014;

**Resolve,**

**Art. 1º** - Instituir Comissão de Padronização de uso de Órteses e Próteses do Hospital Municipal São José, para fins de emissão de pareceres técnicos que respaldem o uso de Órteses e Próteses previstos ou não na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, comprovando a eficácia e qualidade desses materiais e evitando a utilização de materiais não padronizados.

Parágrafo único. Toda solicitação de materiais não previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS deverá ser acompanhada de justificativa, escrita de forma detalhada pelo médico solicitante.

**Art. 2º** - Fica sob responsabilidade da Comissão avaliar a real necessidade do material e emitir parecer (favorável/desfavorável) garantindo que somente em casos necessários, quando o uso do material não padronizado é indispensável, serão adquiridos materiais não previstos na tabela. O parecer deverá estar anexado ao espelho da AIH do paciente.

**Art. 3º** - Nomear membros para compor a Comissão de Padronização de uso de Órteses e Próteses do Hospital Municipal São José, sendo composta pelos seguintes servidores:

- Maricélia Silva Souto de Melo - Matrícula: 68366
- Daniel dos Santos - Matrícula 83744
- Franco Haritsch - Matrícula 69600

**Art. 4º** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2015

**Carlos Alexandre da Silva**  
**Diretor Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/02/2015, às 07:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0072277** e o código CRC **319756FC**.

**EDITAL SEI Nº 0072135/2015 - FCJ.UAD**

Joinville, 04 de fevereiro de 2015.

**EDITAL Nº 005/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE**, com sede na Avenida José Vieira, nº 315, Bairro América, inscrita no CNPJ sob nº 83.796.227/0001-12, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e sistemas de iluminação, projeção multimídia e sonorização, para o evento de comemoração aos 15 Anos da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, a ser realizado nos dias 15 e 16 de março de 2015, no Centreventos Cau Hansen**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Quadro de Quantitativos e Valores Estimados/Máximos;
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV	Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo V	Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;
Anexo VI	Modelo sugerido do Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo VII	Minuta de Contrato;
Anexo VIII	Justificativa para exigência de índices financeiros.

## 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - Do Objeto do Pregão

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e sistemas de iluminação, projeção multimídia e sonorização, para o evento de comemoração aos 15 Anos da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, a ser realizado nos dias 15 e 16 de março de 2015, no Centreventos Cau Hansen**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e II deste Edital.

**1.1.2** – O valor estimado total para esta licitação é de **R\$ 145.216,66** (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme disposto no Anexo II deste Edital.

### 1.2 - Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)

**Data/Hora:** Dia 20/02/2015 até as 09h00min.

**Local:** **Fundação Cultural de Joinville** - Avenida José Vieira nº 315, fundos – 4º andar, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110.

### 1.3 - Abertura da Sessão.

**Data/Hora:** Dia 20/02/2015 às 09h05min.

**Local:** **Fundação Cultural de Joinville** - Avenida José Vieira nº 315, fundos – 4º andar, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110.

### 1.4 – Da Execução da Licitação

A Fundação Cultural de Joinville processará a presente licitação destinando o seu objeto a atender às suas necessidades.

## 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

### **2.2 - Não será admitida a participação de licitantes:**

**2.2.1** – em consórcio;

**2.2.2** - em falência ou concordata, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.2.3** - punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária ou não do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**2.2.4** - que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, por qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**2.2.5** - cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da

### **3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**3.1** – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**3.1.1** - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, deverá ser entregue ao pregoeiro:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.

**3.2** – Os licitantes deverão estar presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

**3.2.1** – O credenciamento;

**3.2.2** – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

**3.2.3** - A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

**3.3** – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

**3.4** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um interessado neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

**3.5** – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**3.6** – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** – Aberta a sessão pública do Pregão e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes, estes entregarão ao pregoeiro:

**4.1.1** – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V;

**4.1.2** – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em

envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

**4.2** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1**

**5.1** - A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com denominação ou razão social completa e CNPJ do licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.

**5.1.1** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal devidamente identificado;

**5.1.2** - Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

**5.2** - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital deverá conter:

**a) a identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes dos Anexos I e II do presente Edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b) o preço unitário e preço total**, expresso em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

**c) o número do item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidades do Anexo I deste Edital;

**d) o prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

**d.1)** Se o prazo citado não estiver expresso, será considerado como aceito para efeito de julgamento o prazo de validade da proposta como 60 (sessenta) dias.

**5.3** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**5.4** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**5.5** - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

**5.6** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

## 6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

**6.1** – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **Menor Preço por Item**.

**6.2** – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

**6.2.1** – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

**6.3** – Os lances verbais e sucessivos pelo **Menor Preço por Item** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**6.4** – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

**6.6** – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

**6.7** – Os lances observarão o **decrécimo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais)** do último valor ofertado.

**6.8** – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.9** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.10** – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**6.11** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**6.12** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

**6.12.1** – Se há proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno

Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.12.2** - A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

**6.12.3** - O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**6.13** – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

**6.14** – Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

#### **6.15 – Serão desclassificadas das propostas:**

a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

**e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.**

**6.15.1** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**6.16** - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedores(s).

## **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2**

**7.1** - Os **documentos de habilitação**, em uma via preferencialmente, numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Fundação Cultural de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.1.1** - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

**7.1.2** - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**7.1.3** - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**7.1.4**- Serão aceitas Certidões de Regularidade Fiscal **Positiva com Efeito de Negativa**.

**7.2** - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

**a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

**b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;

**c) Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;

**d) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;**

**e) Certificado de Regularidade do FGTS;**

**f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011 – CNDT;

**g) Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** – conforme Anexo III do Edital;

**h) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do licitante.

**i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**i.1)** O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

**i.2)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

**i.3)** As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**j)** Para avaliar a situação financeira do licitante será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em **documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;**

QLC = ATIVO CIRCULANTE:

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LGO PRAZO:

ATIVO TOTAL

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

**k) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou por ele vistado, e indicação dos responsáveis técnicos.**

**l) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feita mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, Contrato de prestação de Serviços ou Contrato Social.**

**m) Atestado devidamente registrado no CREA comprovando que o proponente (pessoa jurídica) tenha executado serviço de características compatíveis com o objeto desta licitação.**

**n) Acervo técnico devidamente registrado no CREA, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviço de características compatíveis com o objeto desta licitação.**

**o) Declaração formal de que o proponente disponibilizará dos equipamentos considerados essenciais para a execução dos serviços, conforme constante nos lotes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº xx/2015, sob as penas cabíveis.**

**7.2.1 Os licitantes cadastrados** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite para a apresentação dos documentos neste pregão, emitido pela Unidade de Suprimento da Secretaria de Administração.

**7.2.2 Os interessados não cadastrados** além dos documentos referidos no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

**a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b) registro comercial (no caso de empresa individual), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**7.3** – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**7.4** – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

**a)** se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** se o licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**7.5** – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**7.6** – As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.6.1** – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.7 - Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

**7.7.1** – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**7.7.2** – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**7.7.3** – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**7.7.4** – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**7.7.4.1** – Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente ao interessado.

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**8.1** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de

outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

**8.1.1** – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**8.2** – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**8.2.1** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

**8.2.2** – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**8.3** – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

**8.4** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3º da Lei 8.666/93.

## **9 – DO JULGAMENTO**

**9.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital apresentar o **Menor Preço por Item**.

**9.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

**9.3** – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto.

**9.4** - Sob pena de desclassificação, mesmo que os fatores impeditivos tenham sido conhecidos após a adjudicação, jamais serão aceitas propostas:

a) Com oferta de produtos/materias/equipamentos que não sejam de primeira qualidade.

b) Com quantitativo(s) diferente(s) do(s) exigido neste edital.

c) Com oferta de produto(s) constituído(s) de componente(s) usado(s) ou reaproveitado(s).

d) Com oferta de produto(s) sem a procedência devida de fabricante ou distribuidor estabelecido no Brasil.

**9.5** - Tratando-se de produto(s) de procedência estrangeira, o Pregoeiro poderá exigir do licitante vencedor, durante a fase de julgamento, a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos documentos relativos à importação.

**9.6** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

**10.2** - Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**10.3** - A homologação será realizada pela autoridade competente.

## **11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

**11.2** - O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

**11.3** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.4** - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 23.1.1 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**11.5** - Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

**11.6** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**11.7** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**11.8** - O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão por meramente protelatória.

**11.9** - Os recursos contra as decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**11.10** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**11.11** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.12** - As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Geral da Fundação Cultural de Joinville – Avenida José Vieira nº 315, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110.

## 12 - DA CONTRATAÇÃO

**12.1** - A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do objeto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, prazo e prestação dos serviços.

### 12.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

**12.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) em até 10 (dez) dias, para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

**12.2.2** – Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;

**12.2.3** – Se o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pelo CONTRATANTE ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

**12.3** – Na oportunidade de assinatura do contrato ou da retirada da autorização, o licitante vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social – **INSS**, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, e Débitos Trabalhista - **CNDT** em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e Lei 12.440 de 07/07/2011.

## 13 - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**13.1** - O prazo da vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

**13.2** - A execução do objeto licitado será no **Centreventos Cau Hansen, conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.**

## 14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1** - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão pela dotação orçamentária 00013.00392.00009.2.01172.00000 – Criação, difusão, fomento, incentivo e manutenção de ações culturais – FCJ 3.3.9.0.00.00.00.00 / **Despesa 429** (Fonte 100) e **Despesa 430** (Fonte 200).

## 15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(es) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**15.2** – O pagamento será:

**15.2.1** – efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da

CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta Licitação, acompanhado do número do Contrato e da Nota de Empenho.

**15.2.2** – Efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal na Área de Finanças e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville.

**15.3** – Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Fundação Cultural de Joinville, será aplicado como índice de atualização monetário o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**15.4** – Os preços contratados serão fixos e irremovíveis.

14.5 – O Contratado deverá apresentar por ocasião do pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto ao **INSS** e **FGTS**.

## **16 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**16.1** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**16.2** - Assumir integral responsabilidade pela prestação dos serviços que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital, e demais documentos técnicos fornecidos.

**16.3** - Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**.

**16.4** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**16.5** - Por quaisquer danos materiais ou pessoais que decorrerem da prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive perante terceiros.

**16.6** – Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e obrigações sociais, toda e qualquer despesa referente a execução do serviço contratado, respondendo pelos mesmos, atual e futuramente.

## **17 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**17.1** – A gestão do termo contratual será realizada pela Fundação Cultural de Joinville e sua fiscalização será exercida por servidor devidamente designado através de portaria específica, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

## **18 – DAS SANÇÕES**

**18.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Licitante/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**18.2** – Penalidades que poderão ser cominadas ao Licitante/Contratado, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

**I - Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao parzo para execução do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**II – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração direta e indireta nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**18.3** – As multas deverão ser pagas junto ao setor de Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**18.4** – Nas penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do licitante ou contratado, nos termos do que dispõe o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**18.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do licitante/contratado.

**18.6** – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital,

deverão ser dirigidas por escrito à Unidade Administrativa e Financeira da Fundação Cultural de Joinville, sediada à Avenida José Vieira, nº 315, Bairro América, Joinville/SC, de 2ª à 6ª feira das 08h às 14h, mediante requerimento.

**19.1.1** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na **Unidade Administrativa e Financeira da Fundação Cultural de Joinville**, no endereço e horário conforme item 19.1.

**19.2** – O presente Edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**19.3** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.3.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.4** – O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do CONTRATANTE, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**19.5** – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**19.6** – A Fundação Cultural de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.7** – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

**19.8** – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**19.9** – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

**19.10** – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos;

**19.11** – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Coordenação de Suprimentos e Patrimônio, Avenida José Vieira nº 315, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h, ou pelo telefone nº (47) 3433-2190, fax nº (47) 3433-2190, e-mail: [licitacao.fcj@joinville.sc.gov.br](mailto:licitacao.fcj@joinville.sc.gov.br).

**19.12** – A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**19.13** – Serão aplicados, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90.

**19.14** – A Fundação não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

Joinville, 04 de fevereiro de 2015.

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE**

**Rodrigo Coelho**

**Diretor Presidente**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I-Objeto para a contratação:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e sistemas de iluminação, projeção multimídia e sonorização, para o evento de comemoração aos 15 Anos da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, a ser realizado nos dias 15 e 16 de março de 2015, no Centreventos Cau Hansen.

**II-Descrição dos Serviços:**

ITEM 1 - EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	
Especificações Técnicas	Quantidade
1.1 - Controle de Iluminação	
1.1.1 - Console dedicado a iluminação e vídeo, com controle em tempo real para 65.536 parâmetros por sessão no âmbito MA NPU 8192 HTP-/LTP-(parâmetros de entrada), com seis (06) saídas DMX, um (01) TFT interno, sensível ao toque (15,4 “WXGA), uma (01) tela interna de comando multi-toque (9 “SVGA), 15 Faders de execução, no break interno, dois(02) conectores Ethernet, conectores USB 2.0, 02 Faders master motorizados 100mm.	02
1.2 - Projetores de Iluminação	
1.2.1 - Refletor Par 64 # 1 127v / 1000 Watts	36
1.2.2 - Refletor Par 64 # 5 127v / 1000 Watts	84
1.2.3 - Refletor Fresnel 2.000 Watts com lente Ø200mm, com ajuste de foco de 10° a 55°	16
1.2.4 - Refletor com sistema Elipsoidal, ângulo de abertura de 19°, 750 Watts, tubos de lentes intercambiáveis, com estrutura facetado dicróico. (íris, porta gobo, porta filtro)	10
1.2.5 Refletor com sistema Elipsoidal, ângulo de abertura de 25°-50°, 750 Watts, tubos de lentes intercambiáveis, com estrutura facetado dicróico. (íris, porta gobo, porta filtro)	12
1.2.6 - Refletor com sistema Elipsoidal, ângulo de abertura de 26°, 750 Watts, tubos de lentes intercambiáveis, com estrutura facetado dicróico. (íris, porta gobo, porta filtro)	30
1.2.7 - Refletor com sistema Elipsoidal, ângulo de abertura de 36°, 750 Watts, tubos de lentes intercambiáveis, com estrutura facetado dicróico. (íris, porta gobo, porta filtro)	26
1.2.8 - Refletor com sistema Elipsoidal, ângulo de abertura de 70°, 750 Watts, tubos de lentes intercambiáveis, com estrutura facetado dicróico. (íris, porta gobo, porta filtro)	02
1.2.9 - Canhão seguidor (perfil pequeno) 1200 Watts (HTI), foco linear, Zoom 7° + 16° (suporte tripé e porta filtros e com operadores )	04
1.2.10 - Refletor para iluminação de plateia DWE 6 X	08

1.3 - Efeitos de Iluminação	
1.3.1 - Spots Refletor com sistema LED RGBAW, 54 peças de LED 3 Watts (R:12,G:14,B:14,A:14,W:14), lente refratária, 09 canais de controle DMX.	72
1.3.2 - Máquina de iluminação inteligente ( <b>Moving Head SPOT</b> ) com sistema de 08 Gobos rotativos, CTO, CTB, sistema de cor CMY, com no mínimo 1200 Watts, 24 canais de controle DMX e ângulo de abertura de 9° a 26° graus.	24
1.3.3 - Máquina de iluminação inteligente ( <b>Moving Head WASH</b> ) com 02 discos rotativos de cor com 6 slots cada, CTO, sistema de cor CMY, com no mínimo 1200 Watts, 24 canais de controle DMX e ângulo de abertura de 10° a 87° graus.	20
1.3.4 - Máquina “Strobo” 3.000 Watts DMX	02
1.3.5 - Máquina de neblina HAZER DMX com controle de temperatura eletrônico	06
1.3.6 - Ventilador de alta potência	06
1.3.7 - Ponto de comunicação profissional com fones e sirenes	08
1.4 - Sistema de Amplificação para Refletores	
1.4.1 - Canal de DIMMER com as seguintes especificações: capacidade de 2,2KW em 110V ou 4,4KW em 220V por canal, dimerização de cargas a partir de 15 Watts, display de cristal líquido de 2 linhas, 16 caracteres e 16 teclas para configuração, medições de tensão, frequência, temperatura e ângulo de fase, sistema de proteção com disjuntor e filtros individuais por canal com “rise time” superior a 350uS, protocolo de comunicação DMX512 (1990) e CI485, 06 curvas de saída, pré-aquecimento do filamento das lâmpadas configurável por canal, potência máxima de saída configurável por canal	120
1.5 - Estruturas treliça em Alumínio P-300mm X 300mm (Equipamento dentro das normas mundiais de segurança “ESTA – USITT”)	
1.5.1 - Peça de estrutura treliça em alumínio P 300mm X 300mm X 3mt	40
1.5.2 - Base para sustentação de estrutura em alumínio P 300mm X 300mm	24
1.5.3 - Prolongadores em formato de T para rebaixamento dos moving`s	08
1.6 - Estruturas treliça em Alumínio P-150mm X 150mm (Equipamento dentro das normas mundiais de segurança “ESTA – USITT”)	
1.6.1 - Peça de estrutura treliça em alumínio P 300mm X 300mm	70
1.6.8 - Cubo 05 faces para interligação de estrutura em alumínio P 300mm X 300mm	08

1.6.9 - Parafuso para fixação das estruturas P 300mm X P 300mm	100
1.6.10 - Chave de boca para os parafuso de fixação das estruturas P 300mm X P 300mm	04
1.6.11 - Cabo de aço com sistema de engate rápido	30
1.6.12 - Braçadeira de Nylon para fixação dos tecidos nas estruturas	200

Disposições - Item 1:

- a) Sistema AC - Sistema de energia elétrica (AC) dimensionado de forma a atender a carga máxima utilizada pelo sistema de iluminação. Conectores e cabos condutores com bitolas (tamanho) capazes de suportar a carga máxima, totalmente balanceado por fases (+) com referência Neutro (-) quando necessário, não sobrecarregando em picos nenhuma das fases utilizadas.
- b) Todo o sistema de iluminação devidamente aterrado dentro das normas (ABNT).
- c) Cabos, Conexões, Adaptadores - Todo o dimensionamento de cabos e conectores necessários para interligação do sistema de iluminação fica por conta da empresa contratada, inclusive a total instalação destes por via de estruturas, fixadores, etc. Todos os refletores devem possuir garras para fixação em perfeito estado, e devem ainda conter um cabo de aço com sistema de engate rápido.
- d) Acessórios: Todos os Refletores deverão estar supridos de seus acessórios, Filtros (conforme Especificações técnicas), garra, cabo de segurança, engates, etc...
- e) Prolongadores, fixadores, acessórios, necessários para montagem da estrutura.
- f) 08 (oito) profissionais Técnicos de Iluminação.
- g) 10 (dez) profissionais Contrarregras.

ITEM 2 - SISTEMA DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA	
Descrição	Quantidade
2.1 - Projetor multimídia com taxa de brilho de no mínimo 10.000 ansi lumens, Full HD com definição nativa de 1.920 x 1.080 pixels e taxa de contraste de 2.000:1.	02
2.2 - Tela para projeção de imagens “frontal” medindo 6,00mt X 4,00mt	02
2.3 - Switcher de Corte Dual Scale Seamless com 3 inputs VGA e 3 Inputs de Vídeo Componente	02
2.4 - Distribuidor RGBHV - 8 Outputs	01
2.5 - DVD Player	01
2.6 - Sistema de Fixação para os Projetores	
2.6.1 - Trave de P50 medindo 4,5m x 3,5 m com eslives, talhas, pau de carga e bases	01
2.6.2 - Linha de P30 medindo 12 metros	01
2.6.3 - Talhas capacidade 1T medindo 15 metros	04
2.6.4 - Cintas de 1T medindo 6 metros	04
2.6.5 - Rigger para colocação e retirada dos pontos de talhas	01
2.6.6 - Praticáves medindo 2m x 1m x 1m altura	06

Disposições - Item 2:

a) Cabos RGBHV 5 vias necessários para total interligação e funcionamento do sistema main Power com sistema estabilizado.

b) 02 (dois) profissionais Técnicos de Projeção.

ITEM 3 - EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (ÁUDIO)	
Descrição	Quantidade
3.1 - Console de mixagem de áudio com total controle “DIGITAL”, com o mínimo quarenta e oito (48) canais de entrada físicos (XLR), oito (08) canais para retornos de processadores de efeitos estéreos, dezesseis (16) saídas Físicas programáveis, cada canal com controle de ganho, PAD, filtro de passa alta, inversor de polaridade, phantom power, equalizador paramétrico total de 4 bandas, oito (08) endereçamentos Matrix, endereçamentos e Saídas LCR, leitura de sinal de entrada pré fader, e Pan-pot, oito (08) Grupos de mute e oito (08) grupos VCA, memória interna e externa para gravação de todos os recursos do console para o mínimo de 100 cenas. Console com processador de dinâmica, compressores, gates, em todos os canais de entrada, sistema de “Plug-In” virtual TDM e compatibilidade direta com sistema de gravação multipistas. (fonte de alimentação de energia e luminárias).	01
3.2 - Acessórios	
3.2.1 - Analisador de Espectro com RTA, IMPULSE, PHASER com microfone calibrador dedicado	01
3.2.2 - Notebook com software de análises acústicas, para regulagem de delay, polaridade, RTA, (conectado também ao processamento do sistema de áudio para controle remoto).	01
3.2.3 - Comunicador entre house mix e palco, com fones, sirenes e giroflex.	01
3.2.4 - Isolador de sinal de áudio com conector XLR.	02
3.2.5 - Microfone dinâmico cardióide, ideal p/ vocal c/ chave liga/desliga.	01
3.3 - Player	
3.3.1 - Mini-disc player profissional.	02
3.4 - Side Fill Estéreo	
3.4.1 - Sistema de SIDE FILL (PALCO) estéreo com elementos de som “Line Array” tri-amplificados (com amplificadores devidamente dimensionados para cada via), com divisor de frequência ativo, capaz de produzir 120 Db SPL á 40 metros (30Hz a 18 KHz $\pm$ 6dB) de som claro sem distorção e perfeita definição uniforme, em toda área a ser sonorizada.	06
3.5 - Main P.A. Estéreo	
3.5.1 - Sistema de main P.A. (principal) estéreo com elementos de som “Line Array” tri-amplificados (com amplificadores devidamente dimensionados para cada	

via), com divisor de frequência ativo, capaz de produzir 120 Db SPL á 40 metros (30Hz a 18 KHz $\pm 6$ dB) de som claro sem distorção e perfeita definição uniforme, em toda área a ser sonorizada.	24
3.6 - Delay P.A. Estéreo	
3.6.1 - Sistema de DELAY estéreo com elementos de som “Line Array” tri-amplificados (com amplificadores devidamente dimensionados para cada via), com divisor de frequência ativo, capaz de produzir 120 Db SPL á 40 metros (30Hz a 18 KHz $\pm 6$ dB) de som claro sem distorção e perfeita definição uniforme, em toda área a ser sonorizada.	08
3.7 - Front Fill Estéreo	
3.7.1 - Sistema de Front Fill estéreo com elementos de som “Line Array” tri-amplificados (com amplificadores devidamente dimensionados para cada via), com divisor de frequência ativo, capaz de produzir 120 Db SPL á 40 metros (30Hz a 18 KHz $\pm 6$ dB) de som claro sem distorção e perfeita definição uniforme, em toda área a ser sonorizada.	06
3.8 - Subwoofer Cardióide	
3.8.1 - Sistema de Subwoofer com montagem “CARDIÓIDE”, com divisor de frequência ativo, capaz de produzir 120 Db SPL (30Hz a 100 Hz $\pm 6$ dB) de som claro sem distorção e perfeita definição uniforme, em toda área a ser sonorizada.	06
3.9 - Sistema de Áudio para o Público	
3.9.1 - Sistema composto por: -Torres de Delay e sistemas de front fill (com a mesma qualidade do sistema principal) que deverão estar conectados a uma saída alternativa do gerenciador de sistemas - Imprescindível. - Sistema de gerenciamento digital com taxa de conversão de 24 bits nas entradas e saídas, em 96KHZ em todo o sistema (principal, subwoofer, delay, etc...). - Sistema de amplificação com controle interno DSP com capacidade de emitir duas vezes a potência necessária em Watts para cada via.	16
3.10 - Microfones	
3.10.1 - Conjunto composto por: 02 Receptores duplo UHF-R, 2400 frequências variáveis em UHF, escolha automática de canais e grupos de frequência, display em LCD, memória flash, saída USB e rede ethernet. -04 Microfones sem fio de mão/Transmissor UHF de mão (handheld), c/ 2400 frequências variáveis em UHF, c/ cápsula cardióide, ideal p/ vocal c/ chave liga/desliga, sincronia automática c/ receptor, 100mW de RF, visor LCD.	

<ul style="list-style-type: none"> <li>·Distribuidor/coordenador de frequências p/ ser usado c/ até 5 receptores duplos no “Range de RF” de 470.000 MHz a 952.000MHz</li> <li>·1Antena Helicoidal passiva, com 14dBi de gain, “Range de RF” 460MHz - 900MHz, impedância de 50 Ohms</li> <li>·Sistema com transmissão de sinal digital, por meio de combinadores, amplificadores, isoladores de frequências, transmissores e receptores compatíveis, antenas de alto alcance. (confirme descritivo)</li> <li>·Sistema conectado a um computador, para controle de rastreamento e coordenação de frequências, virtualmente assistido pelo programa dedicado da marca utilizada.</li> </ul>	16
--	----

#### Disposições - Item 3:

- a) Sistema AC - Sistema de energia elétrica (AC) dimensionado de forma a atender a carga máxima utilizada pelo sistema de áudio. Conectores e cabos condutores com bitolas (tamanho) capazes de suportar a carga máxima, totalmente balanceado por fases (+) com referência Neutro (-) quando necessário, não sobrecarregando em picos nenhuma das fases utilizadas.
- b) Cabos, Conexões, Adaptadores - Todo o dimensionamento de cabos e conectores necessários para interligação do sistema de iluminação fica por conta da empresa contratada, inclusive a total instalação destes por via de estruturas, fixadores, etc.
- c) 04 (quatro) profissionais Técnicos de Sonorização.

#### III-Equipe Mínima:

- Para operacionalização dos equipamentos e sistemas:

- a) 08 (oito) profissionais Técnicos de Iluminação;
- b) 10 (dez) profissionais Contrarregras;
- c) 02 (dois) profissionais Técnicos de Projeção;
- d) 04 (quatro) profissionais Técnicos de Sonorização.

- Para transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos e sistemas: a quantidade de profissionais necessários, a critério da contratada, para cumprir o cronograma.

#### IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Dias 15 e 16 de março de 2015.

#### V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Realização dos Espetáculos *Quebra-Nozes* e *Gala*, em comemoração aos 15 Anos da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil.

#### VI-Cronograma de execução dos serviços:

1. Montagem de 08 a 11/03/2015;
2. Ensaios de 12 a 14/03/2015;
3. Apresentações dias 15 e 16/03/2015.

#### VII-Local de execução dos serviços:

Centreventos Cau Hansen - arena.

**VIII-Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão pela dotação orçamentária 00013.00392.00009.2.01172.00000 – Criação, difusão, fomento, incentivo e manutenção de ações culturais – FCJ 3.3.9.0.00.00.00.00 / **Despesa 429** (Fonte 100) e **Despesa 430** (Fonte 200).

**IX-Gestor do Contrato:**

Fundação Cultural de Joinville, através de servidor devidamente designado por portaria, sendo o mesmo responsável pela fiscalização e recebimento do objeto contratado.

**X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

**1 - A CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**2 -** Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.

**3 -** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

**4 -** Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**.

**5-** Executar os serviços de acordo como estabelecido no termo de referência, de acordo com as normas, especificações e métodos das especificações técnicas do presente edital.

**6 -** Disponer de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

**7 -** Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que por ventura sejam necessários à execução dos serviços.

**8 -** Toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente Contrato.

**9 –** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10 -** Deverá trazer no momento da assinatura do Contrato, certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e Certidão negativa de débitos trabalhistas -**CNDT**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

**11 – A CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

**12 – A CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, no local, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei 8.666/93.

**13 -** Apresentar, para a execução do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo CREA, referente a responsabilidade técnica dos serviços contratados.

**XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

- 1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- 2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do Contrato e a tutelar o interesse público.
- 3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da **CONTRATADA**, com o escopo de tutelar o interesse público.
- 4 – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- 5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**.
- 6 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Contrato.
- 7 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.
- 8 – A Fundação Cultural de Joinville exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal.

## **XII-Condições Gerais (se houver):**

1. O fornecedor deverá entregar os sistemas montados no local que foi definido no projeto, devendo se responsabilizar tecnicamente pela sua montagem e operação, bem como assumir a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, pelas despesas com alimentação e pela hospedagem de seus empregados.
2. A empresa contratada não poderá sublocar equipamentos de outros fornecedores.
3. O sistema deverá estar livre de qualquer tipo de ruído, sendo estes gerados por via de más conexões, mau dimensionamento, não utilização de filtros isoladores, etc., (não serão aceitos em hipótese alguma).
4. A empresa será informada do horário e do dia em que deverá dar início a montagem do Sistema, devendo concluir seus trabalhos dentro do prazo limite da programação.
5. A empresa contratada deverá entregar a relação de equipamentos que serão utilizados no evento, informando marca e modelo para serem confirmadas as características técnicas.
6. Os funcionários da empresa encarregados do transporte, montagem e instalação do sistema deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados. Durante todo o transcurso do evento, a empresa deverá manter no local pessoal capacitado (técnicos) a prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, inclusive material de reposição de forma a garantir o perfeito funcionamento e segurança da estrutura.
7. O sistema deverá ser desmontado logo após a conclusão do evento.
8. Não será aceito em hipótese alguma, diminuições, trocas por equipamentos de nível inferior aos solicitados.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015****ANEXO II****QUADRO DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e sistemas de iluminação, projeção multimídia e sonorização, para o evento de comemoração aos 15 Anos da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, a ser realizado nos dias 15 e 16 de março de 2015, no Centreventos Cau Hansen.

**ITEM 1 – EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Máximo</b>
1	01	Sv.	Locação de equipamentos e sistema de iluminação, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº xx/2015.	<b>R\$ 80.083,33</b>

Para o Item 1 fica estimado o valor total máximo de **R\$ 80.083,33** (oitenta mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos).

**ITEM 2 – SISTEMA DE PROJEÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Máximo</b>
2	01	Sv.	Locação de sistema de projeção, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº xx/2015.	<b>R\$ 31.333,33</b>

Para o Item 2 fica estimado o valor total máximo de **R\$ 31.333,33** (trinta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**ITEM 3 – EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (ÁUDIO)**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Máximo</b>
3	01	Sv.	Locação de equipamentos e sistema de sonorização (áudio), conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº xx/2015.	<b>R\$ 33.800,00</b>

Para o Item 3 fica estimado o valor total máximo de **R\$ 33.800,00** (trinta e três mil e oitocentos reais).

Para esta licitação, fica estimado o valor total de R\$ 145.216,66 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Fundação Cultural de Joinville:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e sistemas de iluminação, projeção multimídia e sonorização, para o evento de comemoração aos 15 Anos da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, a ser realizado nos dias 15 e 16 de março de 2015, no Centreventos Cau Hansen.

#### ITEM 1 – EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Total
1	01	Sv.	Locação de equipamentos e sistema de iluminação, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº xx/2015.	R\$

Valor total Item 1:

#### ITEM 2 – SISTEMA DE PROJEÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Total
2	01	Sv.	Locação de sistema de projeção, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº xx/2015.	R\$

Valor total Item 2:

#### ITEM 3 – EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (ÁUDIO)

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Total
3	01	Sv.	Locação de equipamentos e sistema de sonorização (áudio), conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº xx/2015.	R\$

Valor total Item 3:

**Preço total em R\$ por extenso:**

Validade da Proposta:

**Prazo de Entrega:**

**Local de Entrega:**

**Condições de Pagamento:**

Dados da Licitante:

**Razão Social/Nome:**

**Endereço:**

**Município:**

**Estado:**

**CEP:**

**CNPJ/CPF/MF:**

**Fone: ( )**

**Fax: ( )**

**E-Mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Representante:**

**Fone: ( )**

**Fax: ( )**

**Dados do Representante Legal da Empresa:**

**Nome:**

**CPF:**

**Cargo/Função:**

**Local e data:**

**Assinatura/Carimbo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....**

**CNPJ: .....**

**ENDEREÇO: .....**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de Pregão nº 005/2015, instaurado pela Fundação Cultural de Joinville, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data, .....

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**

**ANEXO VI**

**MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

*(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)*

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., prestou os seguintes serviços a esta empresa ....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., conforme segue:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tanto na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

**Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa**

**(Cargo/Função)**

**(carimbo CNPJ)**

## **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015**

### **ANEXO VII**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

Termo de Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE**, inscrito no CNPJ nº 83.796.227/0001-12, com sede à Avenida José Vieira, nº 315, bairro América, Joinville/SC, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida à Rua ....., Cidade ..... doravante denominada **CONTRATADA**, para **prestação de serviços de locação de equipamentos e sistemas de iluminação, projeção multimídia e sonorização, para o evento de comemoração aos 15 Anos da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, a ser realizado nos dias 15 e 16 de março de 2015, no Centreventos Cau Hansen**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Presencial nº 005/2015** a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos ..... dias de ..... de 2014, na sede da Fundação Cultural de Joinville, presente o Sr. Rodrigo Coelho, Diretor Presidente, CPF nº ....., compareceu o Sr. .... CPF nº ..... da empresa ....., para como seu representante legal, firmar com a **CONTRATANTE** o presente instrumento, pelo qual se obriga a executar o objeto do Contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2014 e nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato**

**1.1** - Este Contrato tem como objeto a **prestação de serviços de locação de equipamentos e sistemas de iluminação, projeção multimídia e sonorização, para o evento de comemoração aos 15 Anos da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, a ser realizado nos dias 15 e 16 de março de 2015, no Centreventos Cau Hansen**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I deste instrumento, no Edital do Pregão nº 005/2015 e neste Contrato.

**1.2** – Este Contrato fica vinculado ao Pregão nº 005/2015 e à proposta da **CONTRATADA**, nos

termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução, Gestão e Fiscalização**

**2.1** – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

**2.2** - A gestão do termo contratual será realizada pela Fundação Cultural de Joinville e sua fiscalização será exercida por servidor devidamente designado através de portaria específica, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Prazos e Local de Execução do Objeto**

**3.1** – O prazo de vigência contratual será 60 (sessenta) dias contados a partir de sua assinatura.

**3.2** - O prazo para execução dos serviços será conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste instrumento, iniciando com a montagem no dia 08/03/2015 e encerrando com a desmontagem que deverá ser realizada logo após a finalização do evento no dia 16/03/2015.

**3.3** – Todas as despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUARTA - Do Preço**

**4.1** - O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XX.XXX,00 (xxxxxxxxxxxx reais), fixos e irrevogáveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - Condições de Pagamento**

**5.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(es) neste Pregão, observado o que consta NO Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, o número do Contrato e da Nota de Empenho.

**5.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Área de Finanças e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville.

**5.4** – A Fundação Cultural de Joinville irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**5.5** – Junto à nota fiscal, a CONTRATADA deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e a Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas - **CNDT**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

**5.6** – A não apresentação das certidões, conforme item anterior, implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

**5.7** – No caso de existência de erros a Área de Finanças e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**5.8** – É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

**5.9** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações desde que devidamente autorizadas.

### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas decorrentes desta contratação correrão pela dotação orçamentária 00013.00392.00009.2.01172.00000 – Criação, difusão, fomento, incentivo e manutenção de ações culturais – FCJ 3.3.9.0.00.00.00.00 / **Despesa 429** (Fonte 100) e **Despesa 430** (Fonte 200).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidades da CONTRATANTE**

**7.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato.

**7.2** – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do Contrato e a tutelar o interesse público.

**7.3** - Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da **CONTRATADA**, com o escopo de tutelar o interesse público.

**7.4** - Intervir na prestação dos serviços licitados nos casos previstos em lei e na forma deste Contrato visando proteger o interesse público.

**7.5** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**7.6** – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no Contrato.

**7.7** – Conferir, vistoriar a execução dos serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

**7.8** - Fiscalizar e acompanhar o objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades do Código Civil, Penal e Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidades da CONTRATADA**

**8.1** – Obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com artigo 65, § 1º,

da Lei 8.666/93.

**8.2** - Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.

**8.3** – É responsável direta pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros.

**8.4** – Deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

**8.5** – Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

**8.6** – Fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por lei.

**8.7** – Executar os serviços primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste contrato, proposta e do Edital de Pregão Presencial nº ---/2015 e seus anexos.

**8.8** – Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação de serviço objeto do presente instrumento.

**8.9** – É de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra qualificada, para o bom desempenho dos serviços, efetuando a montagem, desmontagem e retirada de todos os equipamentos elencados, bem como transporte, hospedagem e alimentação da equipe atuante.

**8.10** - Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

8.11 - Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que por ventura sejam necessários à execução dos serviços.

8.12 - Toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente Contrato.

**8.13** - Deverá trazer no momento da assinatura do Contrato, certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e Certidão negativa de débitos trabalhistas - **CNDT**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

**8.14** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

**8.15** - A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, no local, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei 8.666/93.

**8.16** - Apresentar, para a execução do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo CREA, referente a responsabilidade técnica dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA NONA - Direito De Fiscalização**

**9.1** – Nos termos do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita

fiscalização do objeto contratado através de um representante a ser designado através de portaria específica, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público.

**9.2** – Apesar da ampla fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese eximir-se-á a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

**9.3** – A fiscalização da **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades**

**10.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Licitante/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**10.2** – Penalidades que poderão ser cominadas ao Licitante/Contratado, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

**I - Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para execução do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**II – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração direta e indireta nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

**a)** recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

**e)** não manter a proposta;

**f)** desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

**g)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**h)** cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**i)** fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**10.3** – As multas deverão ser pagas junto ao setor de Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**10.4** – Nas penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do licitante ou contratado, nos termos do que dispõe o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**10.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do licitante/contratado.

**10.6** – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.7** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Fundação Cultural de Joinville poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão**

**11.1** - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 79 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

g) Ficam resguardados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8666/93 e prevista no art. 77 da Lei nº 8666/93.

**11.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II do item 10.2.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da legislação aplicável**

**12.1** – Nos termos do previsto no art. 55, inciso XII, da Lei 8666/93, aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:

- a) Lei 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código de Processo Civil;
- g) Código de Processo Penal;
- h) Legislação trabalhista e previdenciária;
- i) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- j) Demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foro**

**13.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville, xx de xxxx de 2014.

**Fundação Cultural de Joinville**

**Rodrigo Coelho**

**Diretor Presidente**

**(CONTRATADA)**

(nome do representante)

(cargo/função)

Testemunhas:

.....

CPF:

.....

CPF:

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015****ANEXO VIII****Justificativa para exigência de índices financeiros**

A Fundação Cultural de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão n° 005/2015.

**Item 7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, subitem 7.2, alínea “j”, serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez corrente  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 7.2 “j” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 1,00 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 04/02/2015, às 15:57, conforme a Medida  
Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863,  
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0072135** e o  
código CRC **D4F3EC3C**.

**EDITAL SEI N° 0070350/2015 - SEMA.NAD**

Joinville, 29 de janeiro de 2015.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS, AUTOS DE INFRAÇÃO, AUTOS DE EMBARGO E AUTOS DE APREENSÃO**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99. **Nos casos de Auto de Infração, Auto de Embargo e Auto de Apreensão; citar os autuados de acordo com o Art. 145, LC 29/96 - Código Municipal do Meio Ambiente para, no prazo de 20 dias úteis, apresentarem DEFESA PRÉVIA, pessoalmente ou através de seus advogados, a contar da presente publicação.**

•

**Notifica sobre Auto de Infração:**

PAA	Autuado	Nº do AI	Fato Gerador	Data	Valor (UPM)
0739/14	Rafael Ravache	0327/14	Licença	18/11/2014	10

•

**Lista de Procedimentos Administrativos Julgados:**

<b>PAA</b>	<b>Nome/Razão Social</b>	<b>Decisão Administrativa</b>
0500/10	Serralheria F.R Ltda	Conversão em advertência por escrito
0906/10	Célio Alberti Albino	Conversão em advertência por escrito
0279/10 e 0666/11	Joinclave Usina de Tratamento de Madeira Ltda	Cancelamento das penalidades
0474/10	Ademar Alves	Conversão em advertência por escrito
0546/10	Ellos Imóveis Ltda	Cancelamento da penalidade
0179/10, 0313/10, 0396/10, 0397/10, 0547/10 e 0548/10	Ellos Imóveis Ltda	Manutenção dos embargos
0282/10	Rápido Transpaulo Ltda	Redução da multa para 20 (vinte) UPM's
0257/11	Rápido Transpaulo Ltda	Cancelamento da penalidade
0383/14	Jean Carlos Roveda	Manutenção das penalidades
0314/10 e 0648/13	Divanir Luciano	Manutenção das penalidades
0291/11	Maria Sueli de Oliveira/João dos Santos Corrêa	Manutenção da penalidade
0287/10	Waldir Trautmann	Manutenção das penalidades
0331/10	Domingos Evaldino Gripa	Manutenção da penalidade
0029/13, 0233/13 e 0938/13	Robson Temistocles dos Santos	Redução das multas somadas para 50 (cinquenta) UPM's
0139/10	Winter Industrial Ltda	Manutenção das penalidades
0425/10	Ambiental Saneamento e Concessões	Manutenção das penalidades

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do art. 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

**Juarez Tirelli Gomes dos Santos**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 05/02/2015, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0070350** e o código CRC **E1611766**.

## **EDITAL SEI Nº 0072692/2015 - DETRANS.UNT**

Joinville, 05 de fevereiro de 2015.

### **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(S) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 1940/ 2015**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 359/ 2015**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 360/ 2015**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S)

CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO

DIRETOR EXECUTIVO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 1941 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 361 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 362/ 2015**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

**Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0072696.**

EDUARDO BARTNIAK FILHO

DIRETOR EXECUTIVO

---



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 06/02/2015, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BARTNIAK FILHO, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/02/2015, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0072692** e o código CRC **D3AAEEC7**.

---

### **EXTRATO SEI N° 0067647/2015 - SAP.UPR**

Joinville, 19 de janeiro de 2015.

#### **Município de Joinville**

#### **Extrato de Rescisão de Convênio.**

**Espécie:** Convênio nº 092/2013/PMJ/SEPLAN.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Instituto Ajorpeme.

**Objeto:** Por meio deste fica rescindido o Convênio 092/2013/PMJ/SEPLAN, a partir de 06/02/2015, conforme solicitado pela Secretaria de Educação.

**Vigência:** A partir da data da publicação.

**Local e data da assinatura:** Joinville, 06 de fevereiro de 2015.

**Signatários:** Udo Döhler e Roque Antônio Mattei, pelo Município e Joceli Moreira, pelo Instituto.



Documento assinado eletronicamente por **PRICILA PISKE SCHROEDER, Gerente**, em 21/01/2015, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0067647** e o código CRC **5CE0EED8**.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0072627/2015 - SAS.UAS**

Joinville, 05 de fevereiro de 2015.

### **1º ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2013**

O Município de Joinville, SC, através da Secretaria de Assistência Social, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que **ESTÁ PROMOVEDO O 1º ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 2013**, e abrirá inscrições para o credenciamento de entidades da rede socioassistencial de Assistência Social, segundo o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Portaria da Secretaria da Assistência Social nº 14, de 30 de agosto de 2013, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, Resolução CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, Resolução CMAS nº 005, de 01 de fevereiro de 2011, Resolução CMAS nº 074, de 11 de novembro de 2014.

#### **1. Dos Serviços:**

1.1 Os serviços ampliados a serem tomados pela Secretaria de Assistência Social serão os especificados na tabela abaixo conforme o nível de proteção e executados pelas entidades sem fins lucrativos, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e

no respectivo Conselho de atuação conforme a natureza predominante dos seus serviços:

### Proteção Social Especial – Alta Complexidade

Serviço	Nível	Quantidade de vagas previstas	Quantidade de vagas disponíveis  (mês)	Valor unitário (R\$)	Valor unitário (R\$)
				2014 Mês	2015 Mês
Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	E-A	98	20	R\$ 1.300,00	R\$ 1.385,67

1.2 A execução dos trabalhos deverá obedecer as disposições contidas no Anexo I, da Portaria da Secretaria da Assistência Social nº 14, de 30 de agosto de 2013, conforme serviço de proteção social.

## 2. Do credenciamento:

2.1 As entidades interessadas deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e no respectivo Conselho de atuação conforme a natureza predominante dos seus serviços, nos termos do art. 4º da Portaria da Secretaria da Assistência Social nº 14, de 30 de agosto de 2013.

2.2 Os pedidos de credenciamento para o cofinanciamento das vagas previstas neste Edital deverão ser protocolados na Gerência de Unidade de Planejamento e Gestão da Assistência Social, por meio de ofício dirigido ao gestor municipal da Assistência Social, indicando, necessariamente, quais serviços serão pleiteados, conforme Plano de Ação detalhado do serviço a ser executado.

2.3 As inscrições para o credenciamento se darão a partir da publicação do edital respectivo, sem data prevista para encerramento.

2.4 As vagas cofinanciadas não preenchidas poderão ser solicitadas a qualquer tempo, por qualquer entidade habilitada, desde que preenchidos os requisitos do edital de credenciamento.

### **3 Da ratificação do edital de credenciamento nº 01/2013:**

3.1 Ficam ratificadas todas as regras fixadas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2013 e na Portaria da Secretaria da Assistência Social nº 14, de 30 de agosto de 2013, e seus anexos.

4 O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, com prazo indeterminado de vigência, até que outro Edital ou ato venha a revogá-lo.



Documento assinado eletronicamente por **HANELORE MISFELD, Gerente**, em 05/02/2015, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **BRAULIO CESAR DA ROCHA BARBOSA, Secretário (a)**, em 05/02/2015, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0072627** e o código CRC **DEBB6F64**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0072512/2015 - SAS.UAC

Joinville, 05 de fevereiro de 2015.

### Resolução nº. 017/2014 - COMDI.

#### *Dispõe sobre comissão para visitas às ONG's que requerem inscrição no COMDI*

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 (Estatuto do Idoso), de 1º de outubro de 2003, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e, alterada pela 6.588/2009, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 12 de Dezembro de 2014.

Considerando a Política Nacional do Idoso, aprovada pela Lei nº. 8.842, de 4 de janeiro de 1994;

Considerando a Política Nacional do Idoso – Lei 8.842 de jan/1994, o Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 01/10/2003, a Resolução nº 03/2012 e alterações;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48 parágrafo único do Estatuto do Idoso;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, e por fim;

Considerando a análise e o parecer das Comissões de Fiscalização de ILPI's e Registro e Inscrições de Entidades de Atendimento ao Idoso.

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a Comissão Transitória responsável em realizar visitas em Instituição não governamentais de Atendimento ao Idoso com intuito da concessão de certificados de inscrição provisório e/ou definitivo, conforme previsto na resolução 06/2014-COMDI, conforme segue:

**Carmen Silvia Meyer Miranda**

**Inelore Jansen**

**Patrícia Elisabete Meyer Miranda**

**Valmir Poli – Secretário Executivo**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de dezembro de 2014.

**Luciane Pereira Frutuoso**

**Presidente do COMDI**



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Pereira Frutuoso**, **Usuário Externo**, em 05/02/2015, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0072512** e o código CRC **4ABA1011**.

---

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0072508/2015 - SAS.UAC

Joinville, 05 de fevereiro de 2015.

### **Resolução nº. 016/2014 - COMDI.**

#### ***Dispõe sobre a inscrição de ILPI – Instituição de Longa Permanência Para Idoso e dá outras providências***

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 (Estatuto do Idoso), de 1º de outubro de 2003, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e, alterada pela 6.588/2009, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 12 de Dezembro de 2014.

Considerando a Política Nacional do Idoso, aprovada pela Lei nº. 8.842, de 4 de janeiro de 1994;

Considerando a Política Nacional do Idoso – Lei 8.842 de jan/1994, o Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 01/10/2003, a Resolução nº 03/2012 e alterações;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48 parágrafo único do Estatuto do Idoso;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, e por fim;

Considerando a análise e o parecer das Comissões de Fiscalização de ILPI's e Registro e Inscrições de Entidades de Atendimento ao Idoso.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir a inscrição **provisória até 30/04/2015** das ILPI's abaixo descritas pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPIs.

a) - **ILPI Anni Bust** - localizada na rua Jonecir José Baierski, nº 559 - Floresta.

- b) - **ILPI Brilho da Idade** - localizada na rua Paraíba, nº 588 – Anita Garibaldi.
- c) - **ILPI Cantinho do Imigrante** - localizada na rua Das Papoulas, nº 85 – Iririú.
- d) - **ILPI Feliz Idade** - localizada na rua Riachuelo, nº 123 – Bom Retiro.
- e) - **ILPI Filhos do Rei** - localizada na rua Coronel Santiago, nº 685 – Anita Garibaldi.
- f) - **ILPI Nova Esperança** - localizada na rua Porto União, nº 663 – Anita Garibaldi.
- g) - **ILPI Nova Jerusalém - Casa I** - localizada na rua Porto União, nº 1218 – Anita Garibaldi.
- h) - **ILPI Santa Paulina** - localizada na rua Rio Grande do Sul, nº 894 – Anita Garibaldi.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de dezembro de 2014.

**Luciane Pereira Frutuoso**  
**Presidente do COMDI**



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Pereira Frutuoso**,  
**Usuário Externo**, em 05/02/2015, às 13:12, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,  
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0072508** e o  
código CRC **B55961F0**.